



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144  
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

---

## Requerimento nº 352/12

### ANA SANTA FERREIRA ALVES

***REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO  
COM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEI  
MUNICIPAL Nº 5.474, DE 02 DE DEZEMBRO DE  
2010, QUE “INSTITUI A CAMPANHA CONTRA O  
USO INDISCRIMINADO DE MEDICAMENTOS NO  
MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”***

Destacamos que no ano de 2010 apresentamos o Projeto de Lei nº 131/2010, que foi sancionado e transformou-se na Lei Municipal nº 5.474, de 02 de dezembro de 2010, que “*institui a campanha contra o uso indiscriminado de medicamentos no Município de Assis e dá outras providências*”.

A lei supramencionada visa a conscientização da população quanto ao risco do uso de medicação sem a devida orientação médica.

É uma prática muito comum adotada pela grande maioria da população é a automedicação e as causas para sua existência são inúmeras, apenas a título de exemplificação podemos citar a grande impossibilidade de uma boa parte das pessoas não terem um acesso ao atendimento médico ou odontológico, seja por questões financeiras ou por próprio hábito de tentar solucionar os problemas de saúde corriqueiros. Outro ponto importante é a alta frequência de propagandas através da mídia eletrônica que muitas vezes é um fator contribuinte para a automedicação de pessoas leigas no assunto.

Contudo, inúmeros medicamentos que podem ser adquiridos sem a receita médica para posterior ministração podem ocasionar uma simples alergia a qualquer componente da fórmula podendo levar a sérias consequências, ou até mesmo a morte. Outro problema relacionado à automedicação é a famosa interação medicamentosa, ou seja, quando medicamentos são administrados concomitantemente, eles podem se interagir de três formas básicas, a saber: um pode potencializar a ação do outro, pode ocorrer também a perda de efeitos por ações opostas ou ainda a ação de um medicamento alterando a absorção, transformação no organismo ou a excreção de outro fármaco. Além do mais, nem sempre o medicamento é o mais adequado a sintomas aparentemente semelhantes, como também, podem mascarar sintomas de doenças mais sérias. Por fim, devemos lembrar que todo medicamento possui dosagem e formulações específicas que devem ser respeitadas, por isso a dose e o intervalo de administração precisam ser conhecidos e obedecidos para evitar riscos ao paciente.



# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144  
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

---

## **Requerimento nº 352/12**

### **ANA SANTA FERREIRA ALVES**

Tendo em vista o perigo da medicação sem acompanhamento médico, **requero** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao **Dr. Ézio Spera**, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- a)- A referida Lei Municipal está sendo cumprida? Se negativo, apontar os motivos.
- b)- Existe a possibilidade de colocá-la em prática? Se positivo, qual é a previsão para que isso aconteça? Se negativo, justificar.

**SALA DAS SESSÕES**, em 27 de agosto de 2012.

**ANA SANTA FERREIRA ALVES**

Vereadora – PSD